

## PROJETO DE LEI N° 80/2000

RECEBIDA EM: 10 de julho de 2000

Nº DO PROJETO: 80/2000

**SÚMULA:** Estabelece incentivos para o uso da fitoterapia no tratamento de casos primários de saúde na rede pública municipal (remédios feitos com plantas medicinais da região – farmácias vivas)

O Executivo tem 60 dias de prazo para regulamentar

AUTOR: Vereador Gilson Marcondes

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 03 de agosto de 2000

### VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 07 de dezembro de 2000, aprovado com 10 (dez) votos a favor e 04 (quatro) ausências

Ausentes os vereadores Aldir Vendruscolo-PFL, Afonso Ferreira de Almeida-PMDB, e Cilmar Francisco Pastorello-PDT e Laurinha Luiza Dall'Igna-PPB

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de dezembro de 2000, aprovado com 12 (doze) votos a favor e 02 (duas) ausências

Ausentes os vereadores Agustinho Rossi-PDT e Carlos Roberto Gonçalves Lins-PT

ESTE PROJETO DE LEI FOI APROVADO COM EMENDAS

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 12 de dezembro de 2000

ATRAVÉS DO OFÍCIO N°: 1149/2000

### LEI N° 1994/2000 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

**PUBLICADA:** Jornal Diário do Povo - Edição nº 2440 do dia 28 de dezembro de 2000

# DIÁRIO DO PVO

NO XIV

EDIÇÃO 2440

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2000

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

LEI N.º 1.994

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2000

Sumula: Estabelece incentivos para o uso da fitoterapia no tratamento de casos primários de saúde na rede pública municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal concederá incentivos à adoção de programas que visem a utilização de plantas medicinais popularmente utilizadas na região, no sentido de oferecer assistência farmacêutica fitoterápica, de base científica e gratuita às comunidades carentes, no Município de Pato Branco.

Parágrafo Único - O desenvolvimento dos programas mencionados no "caput" deste artigo, serão coordenados pela Fundação de Saúde de Pato Branco, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Será resgatado na população carente o hábito do cultivo e consumo de plantas com propriedades terapêuticas (farmácias vivas), com eficácia comprovada cientificamente.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo a construir e equipar laboratório para produção de fitoterápicos, a serem distribuídos na rede pública de saúde de Pato Branco, bem como comercializados em outros municípios interessados.

Art. 4º - Para atender a demanda do laboratório, será fomentado pelo Executivo um programa de cultivo de plantas medicinais, oferecendo mudas, assistência técnica e outros incentivos.

Art. 5º - Os programas previstos nesta lei deverão ser realizados em parceria com instituições de cunho científico, especialmente com o CEFET, através do curso de Agronomia; prefeituras da região, organizações não governamentais, EMATER, Paraná - Empresa Paranaense da Assistência Técnica e Extensão Rural e outras entidades e órgãos interessados.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Gilson Marcondes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 19 de dezembro de 2000.

ASTÉRIO RIGON - Prefeito Municipal



Estado do Paraná

# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Fls. N.º 21  
Assinado  
Vigente

## PROJETO DE LEI N° 80/2000

**SÚMULA:** Estabelece incentivos para o uso da fitoterapia no tratamento de casos primários de saúde na rede pública municipal.

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal concederá incentivos à adoção de programas que visem a utilização de plantas medicinais popularmente utilizadas na região, no sentido de oferecer assistência farmacêutica fitoterápica, de base científica e gratuita às comunidades carentes, no Município de Pato Branco.

**Parágrafo Único** - O desenvolvimento dos programas mencionados no "caput" deste artigo, serão coordenados pela Fundação de Saúde de Pato Branco, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 2º** - Será resgatado na população carente o hábito do cultivo e consumo de plantas com propriedades terapêuticas (farmácias vivas), com eficácia comprovada cientificamente.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Executivo a construir e equipar laboratório para produção de fitoterápicos, a serem distribuídos na rede pública de saúde de Pato Branco, bem como comercializados em outros municípios interessados.

**Art. 4º** - Para atender a demanda do laboratório, será fomentado pelo Executivo um programa de cultivo de plantas medicinais, oferecendo mudas, assistência técnica e outros incentivos.

**Art. 5º** - Os programas previstos nesta lei deverão ser realizados em parceria com instituições de cunho científico, especialmente com o CEFET, através do curso de Agronomia, prefeituras da região, organizações não governamentais, EMATER, Paraná - Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural e outras entidades e órgãos interessados.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei de autoria do vereador Gilson Marcondes – PFL.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

**EXMO. SR.**

**GILMAR LUIZ ARCARI**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para apreciação e deliberação do duto Plenário desta Casa de Leis, a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 080/2000:

## **EMENDA MODIFICATIVA**

Modifica a redação do artigo 5º do Projeto de Lei nº 080/2000, passando a vigorar com o seguinte teor:

**“Art. 5º - Os programas previstos nesta lei deverão ser realizados em parceria com instituições de cunho científico, especialmente com o CEFET, através do curso de agronomia, Prefeituras da região, organizações não governamentais, Emater – Paraná e outras entidades e órgãos interessados.”**

Nestes termos, pede deferimento.

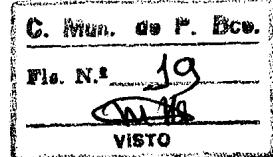
Pato Branco, 11 de dezembro de 2.000.

*Gilson Mancondes*

Fla. N.º 20

VISTO

RECEBIDO	
Data: 11/12/2000 Hora: 10h	
Assinatura: <i>Sueli</i>	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 80/2000

Pretende o colega vereador Gilson Marcondes, do PFL, com a aprovação desta matéria, obter autorização legislativa para estabelecer incentivos para o uso da fitoterapia no tratamento de casos primários de saúde na rede pública municipal.

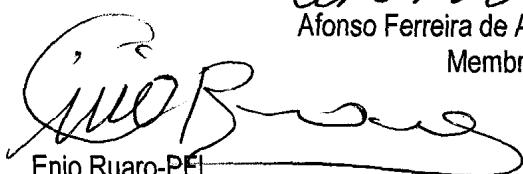
Conforme constatamos em matérias veiculadas em órgãos de imprensa, cresce a importância dos fitoterápicos no mercado brasileiro, o que é uma prática que pode soar estranho para muitas pessoas adeptas à medicina ocidental, mas para outras, a medicina herbária é a única forma de cura disponível. O termo *erva* se refere às plantas utilizadas com propósitos medicinais. Ressalta em seu depoimento, Fernando Meneguetti, que é membro do conselho fiscal da Abifito – Associação Brasileira da Indústria Fitoterápica, que a organização dos fabricantes de medicamentos fitoterápicos não contraria os interesses dos grandes laboratórios fitoterápicos. São coisas distintas; a fitoterapia pode ser usada como alternativa ou complemento aos tratamentos tradicionais, não pode substituir a alelopatia em todas as situações.

Diante disso, observando a importância da concretização da matéria, em especial para as comunidades carentes no município de Pato Branco, esta comissão emite **parecer favorável** à sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 19 de setembro de 2000.

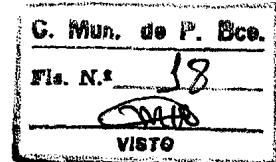
  
Afonso Ferreira de Almeida- PMDB  
Membro

  
Enio Ruaro-PFL  
Membro

  
Nelson Bertani-PSDB  
Presidente

  
Rêges Henrique Pallaoro-PDT  
Membro

  
Roberto Carlos Chioqueta-PPS  
Relator



## COMISSÃO DE MÉRITO

### PARECER AO PROJETO DE LEI N° 80/2000

O colega vereador do PFL, Gilson Marcondes, pretende através do projeto de lei em apreço, obter autorização legislativa para estabelecer incentivos para o uso da fitoterapia no tratamento de casos primários de saúde na rede pública municipal.

Um fator importante que observamos com a implantação deste projeto é que o mesmo pretende resgatar na população carente o hábito do cultivo e consumo de plantas com propriedades terapêuticas (farmácias vivas), com eficácia comprovada cientificamente.

Além da sua importância para a sociedade, a matéria está amparada na norma contida no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que estipula que: compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, e no artigo 124, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que assim prescreve:

“Art. 124 - A saúde é um direito de todos os municíipes e dever do Poder Público Municipal, assegurado mediante políticas que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos, que possibilitem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Parágrafo único. Para atingir os objetivos estabelecidos no “caput” deste artigo, o Município promoverá todas as ações ao seu alcance, para que todos os municíipes sejam contemplados com os seguintes direitos:

III - acesso universal, igualitário e suficiente para todos os habitantes do Município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.”

Portanto, após analisar o projeto, emitimos **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.  
Pato Branco, 19 de setembro de 2000.

Carlos Roberto Gonçalves Lins - Presidente  
Membro

Agustinho Rossi - Membro

Aldir Vendruscolo  
Membro

Gilson Marcondes - Membro

Vilson Dala Costa  
Relator



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 80/2000

Pretende o colega vereador Gilson Marcondes-PFL, com o Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para estabelecer incentivos para o uso da fitoterapia no tratamento de casos primários de saúde na rede pública municipal.

Analisando a matéria, constatamos não haver dotação orçamentária para esta finalidade, razão pela qual indicamos abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, para que seja possível viabilizar a criação e manutenção do laboratório de produção de medicamentos fitoterápicos.

Entendemos sua importância no meio comunitário, uma vez que um dos seus objetivos é resgatar na população carente o hábito do cultivo e consumo de plantas olerícolas com propriedades terapêuticas e alimentícias. O projeto tem como título "Resgate do conhecimento popular: uso de hortaliças medicinais e alimentícias na melhoria da qualidade de vida em comunidades carentes de Pato Branco", o qual resume sua importância e enfatiza a necessidade do apoio dos nobres pares desta Casa de Leis.

Sendo o Projeto de grande relevância, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o Parecer, sob censura.

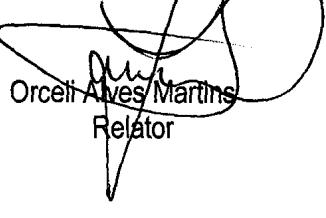
Pato Branco, em 28 de agosto de 2000.

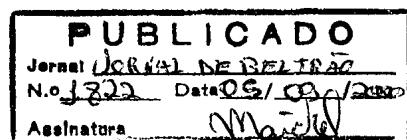
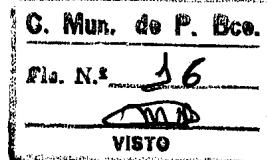
  
Carlinho Antônio Polazzo  
Membro

  
Roberto Carlos Chioqueta  
Presidente

  
Laurinha Lufza Dall'Igna  
Membro

  
Cilmar Francisco Pastorello  
Membro

  
Orceli Alves Martins  
Relator



## Prática

# Cresce a importância dos fitoterápicos no mercado brasileiro

Fitoterapia é uma prática que pode soar estranho para muitas pessoas adeptas à medicina ocidental, mas para outras, a medicina herbária é a única forma de cura disponível.

São ervas verdadeiramente efetivas ou simplesmente um mero reflexo de folclore regional? Esta é uma pergunta comumente dirigida aos farmacêuticos e médicos herbalistas em todo o mundo.

O termo erva se refere às plantas utilizadas com propósitos medicinais. Para os desinformados, erva é sinônimo de "medicina ineficaz", simplesmente utilizada antes das drogas sintéticas "mais eficazes". Já outros acreditam que as ervas somente servem como fonte para isolar compostos ativos para as indústrias farmacêuticas.

Poucos são os que realmente conhecem, respeitam e apre-

ciam a efetividade das ervas e seus extratos.

Em 1985, a World Health Organization estimou uma parcela de aproximadamente 80% da população mundial depende das plantas para o tratamento de doenças comuns. Além disso 30% das drogas convencionais, comercializadas pela indústria farmacêutica, são derivadas de fontes vegetais. Afinal, a fitoterapia ainda ocupa lugar importante na nossa civilização!

As ervas têm sido usadas efetivamente pelo homem e com segurança por, no mínimo, 5 mil anos. O sistema de cura ocidental não encoraja a sua utilização nem tampouco estimula a validação científica das plantas medicinais hoje. Surge daí uma grande desinformação do homem moderno sobre as plantas que curam. Quando se

dissocia a ação das ervas dos efeitos colaterais, inerentes às drogas sintéticas, percebe-se que a omissão da prática das fitoterapia não faz muito sentido.

O governo americano estabeleceu um processo de regulamentação de drogas para determinar a toxicidade dos medicamentos em geral. Esse regulamento requer de 10 a 12 anos de pesquisa e um custo que chega a casa dos milhões de dólares por droga. Uma vez aprovado o ativo, a companhia responsável pelo desenvolvimento da droga ganha o direito de patente. E o preço é repassado ao produto final com o intuito de cobrir os gastos da pesquisa. Neste contexto é importante entender que as ervas comuns também devem ser submetidas a esse processo para que a sua comercialização seja permitida. O problema é que as patentes não podem ser concedidas para as ervas ou outros compostos naturais. Sendo assim nenhuma empresa pri-

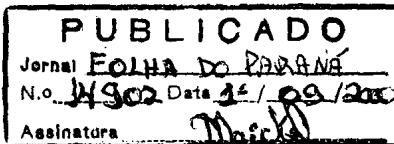
vada pode justificar o custo da sua pesquisa.

Como ensinar à população a devida importância dos fitoterápicos? Como divulgar com segurança o uso adequado de cada planta? A prática tem mostrado que o atendimento realizado pelo profissional farmacêutico e médico é fundamental. As numerosas informações disponíveis em artigos científicos isolados e variados livros técnicos têm sido de grande auxílio na divulgação das plantas medicinais.

Por todo o mundo, especialmente na Europa e na Ásia, o renascimento da medicina herbária ganha mais e mais força. A medicina fitoterápica será, certamente, uma peça fundamental na forma de cura do futuro. Já se pode perceber um movimento sólido em direção à comprovação e utilização das plantas de uso popular.

**Luciana O. Dal Berto –**  
farmacêutica, cursando  
indústria na PUC

## Pastoral



## TRATAMENTO ALTERNATIVO

# Fitoterápicos querem ampliar mercado

Emerson Cervi  
De Curitiba

A Associação Brasileira da Indústria Fitoterápica (Abifito) realizou ontem, em Curitiba, um workshop sobre o setor. Representantes de cerca de 50 empresas participaram do encontro, que teve como objetivo discutir planos de ação da entidade e temas técnicos relacionados à fitoterapia. "Hoje a Abifito já reúne cerca de 20 empresas, queremos ampliar esse número para estabelecer um canal organizado de comunicação junto ao Governo

Federal", explicou o membro do conselho fiscal da entidade, Fernando Meneguetti, diretor da Stesiafarma.

A fitoterapia movimenta cerca de US\$ 14 bilhões por ano no mundo, o que representa 5% dos US\$ 280 bilhões do mercado de medicamentos sintéticos. No Brasil, todo o setor de medicamentos representa US\$ 7 bilhões anuais, sendo US\$ 300 milhões de fitoterápicos. Segundo Meneguetti, existem algumas distorções na legislação que dificultam o crescimento do setor no mercado nacional. "Precisamos agilizar

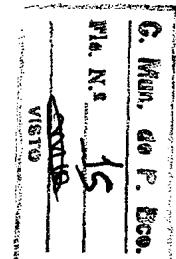
o registro de produtos, que ainda é muito demorado em algumas áreas, essa será uma das principais funções da Abifito."

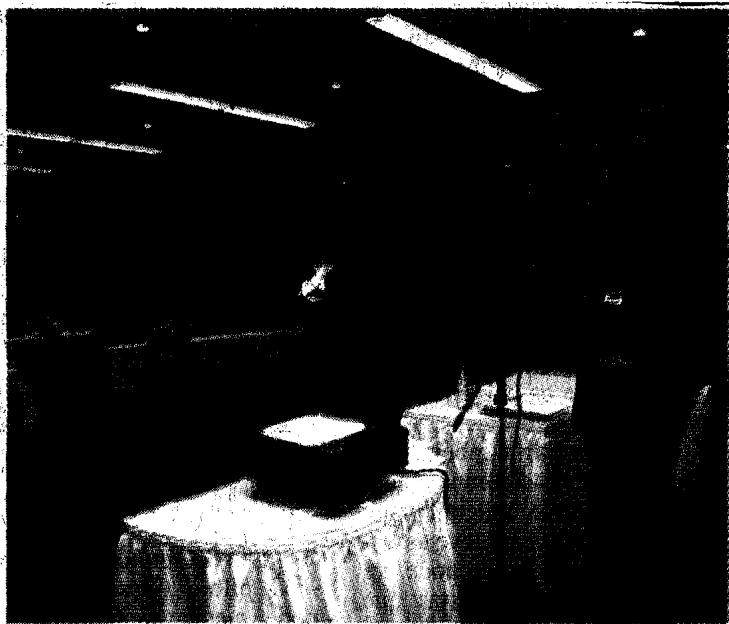
Para Meneguetti, a organização dos fabricantes de medicamentos fitoterápicos não contraria os interesses dos grandes laboratórios fitoterápicos. "São coisas distintas; a fitoterapia pode ser usada como alternativa ou complemento aos tratamentos tradicionais, não pode substituir a alelopatia em todas as situações."

Além das regulamentações, a associação também pretende am-

pliar as discussões sobre padrões e pesquisas para desenvolvimento de novos produtos. Outra meta é a criação de câmaras técnicas para tratar da fitoterapia no Brasil. "As indústrias precisam ter um representante junto ao Ministério da Saúde como interlocutor direto."

O coordenador de fitoterápicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Edmundo Machado Neto, concorda com a criação da entidade. Ele participou do workshop e falou sobre a atual legislação de medicamentos fitoterápicos no País.





*Curitiba foi escolhida para lançar a associação brasileira.*

## Fitoterápicos criam associação industrial

Com o objetivo de representar as indústrias que trabalham com plantas medicinais no mercado farmacêutico, foi lançada, ontem em Curitiba, a Associação Brasileira da Indústria Fitoterápica (Abifito). Foi realizado, também, um workshop reunindo indústrias fitoterápicas de todo o Brasil para discutir os planos de ação da nova entidade, temas de ordem técnica e estratégias para o setor.

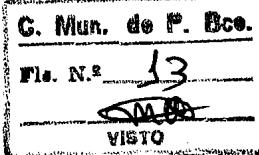
"As empresas que trabalham com plantas medicinais não possuíam uma representação específica, eram representadas pelo mercado farmacêutico em geral", disse Magrid Teske, presidente da Abifito. O setor de fitoterápicos movimenta cerca de US\$ 14 bilhões em todo o mundo, representando 5% dos US\$ 280 bilhões movimentados pelo mercado global de remédios sintéticos. No Brasil, o mercado de medicamentos movimenta anualmente US\$ 7 bilhões, dos quais 4% (US\$ 300 milhões) correspondem aos remédios fabricados com plantas medicinais.

### Cultura

A cultura brasileira está

fortemente ligada às plantas medicinais, é da tradição do povo procurar a cura para seus males através do que a própria natureza fornece. Muitos laboratórios estrangeiros estão aprendendo com os índios brasileiros a aplicação de inúmeras plantas. "A Amazônia está aberta às multinacionais enquanto que a indústria brasileira é ignorada. Uma das propostas da Abifito é o estudo de nossas plantas para gerar patentes", analisou a presidente. Segundo ela, a legislação atual sobre medicamentos fitoterápicos no País inviabilizou estudos sobre a flora brasileira. Com excesso no rigor, a legislação implica em estudo de longo prazo e altíssimo custo.

O Brasil possui cerca de 200 indústrias fitoterápicas e Curitiba foi escolhida para o lançamento da Abifito porque o Paraná é um grande centro de produção de medicamentos fitoterápicos. Magrid ressalta que o grande trunfo dos fitoterápicos é o baixo índice de efeitos colaterais e por isso vai ganhar mercado dos allopáticos. (Jonas Bach Jr.)

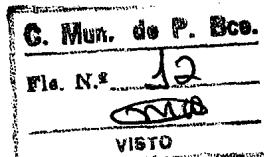


Estado do Paraná  
Secretaria de Saúde de Pato Branco

Programa de Trabalho  
Exercício de 2000 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

B3 DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
B4 DIVISÃO DE APOIO, DIAGNÓSTICO E TERAPIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
13.00.000.0.000.000	Saúde e Saneamento		1.517.200,00	1.517.200,00
13.75.000.0.000.000	Saúde		1.517.200,00	1.517.200,00
13.75.428.0.000.000	Assistência Médica e Sanitária		1.517.200,00	1.517.200,00
13.75.428.2.020.000	Manutenção dos Serviços de Apoio Médicos		754.000,00	
3111010000	Vencimentos e Vantagens Fixas		100.000,00	100.000,00
3111020000	Diárias		1.000,00	1.000,00
3111030000	Outras Despesas Variáveis		3.000,00	3.000,00
3113000000	Obrigações Patronais		35.000,00	35.000,00
3120000000	Material de Consumo		400.000,00	400.000,00
3132000000	Outros Serviços e Encargos		30.000,00	30.000,00
4120000000	Equipamentos e Material Permanente		105.000,00	105.000,00
	Atividades relacionadas aos serviços de apoio médicos quando da utilização dos serviços na área preventiva e dar suporte para terapia adequada, ou seja farmacológica, bioquímica, fonoaudiologia, radiologia ou psicosocial; relacionar e quantificar conforme demanda os medicamentos básicos, desenvolver programas de capacitação.			
13.75.428.2.021.000	Manutenção dos Serviços de Apoio e Assistência	250.000,00		250.000,00
3132000000	Outros Serviços e Encargos	250.000,00		250.000,00
	Objetiva o atendimento a pacientes carentes, necessitados de medicamentos especiais, e não disponíveis em nossa farmácia, alguns exames não atendidos em convenios e ainda passageiros de ônibus quando houver necessidade de atendimento fora do domicílio.			
13.75.428.2.022.000	Mantar e equipar o Laboratório	513.200,00		513.200,00
3111010000	Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00		60.000,00
3111030000	Outras Despesas Variáveis	10.000,00		10.000,00
3113000000	Obrigações Patronais	13.200,00		13.200,00
3120000000	Material de Consumo	110.000,00		110.000,00
3132000000	Outros Serviços e Encargos	60.000,00		60.000,00
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	260.000,00		260.000,00
	Destinado a obter equipamentos modernos e eficientes para realização das análises clínicas em nosso laboratório, utilizando recursos transferidos pela União, através de convênio com o Ministério da Saúde, sendo nossa contrapartida a manutenção desse laboratório e seu pessoal.			
	Total ...		1.517.200,00	1.517.200,00



Estado do Parana  
Fundacao de Saude de Pato Branco

Programa de Trabalho  
Exercicio de 2000 - Anexo 6, da Lei 4.328/64

03 DEPARTAMENTO DE SAUDE  
05 DIVISAO DE VIGILANCIA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Total
13.75.430.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		306.000,00	306.000,00
13.75.430.2.026.000	Manutencao da Vigilancia Sanitaria		306.000,00	
3111010000	Vencimentos e Vantagens Fixas		85.000,00	85.000,00
3111020000	Diarias		1.000,00	1.000,00
3111030000	Outras Despesas Variaveis		15.000,00	15.000,00
3113000000	Obrigacoes Patronais		20.000,00	20.000,00
3120000000	Material de Consumo		65.000,00	65.000,00
3131000000	Remuneracao de Servicos Pessoais		20.000,00	20.000,00
3132000000	Outros Servicos e Encargos		30.000,00	30.000,00
4120000000	Equipamentos e Material Permanente		70.000,00	70.000,00
	Desenvolver acoes de controle de doenças, providenciar a inspecção de areas de saneamento basico e de emergencia. Desenvolver programas de atencao a saude do trabalhador. Manter acoes de saneamento na area de vigilancia sanitaria, farmacias,medico odontologicas, registro,inspecção,alimentos e abatedouros.			
		Total ...	1.120.000,00	1.120.000,00



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco

G. Mun. de P. Brco.  
Fls. N.º 11  
VISTO  
SMAIS

## ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 080/2000

Pretende o ilustre Vereador subscritor do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do duto Plenário desta Casa de Leis, para estabelecer incentivos para o uso da fitoterapia no tratamento de casos primários de saúde na rede pública municipal.

Pelo que se verifica de seu texto, o Poder Executivo Municipal concederá incentivos à adoção de programas que visem a utilização de plantas medicinais popularmente utilizadas na região, no sentido de oferecer assistência farmacêutica fitoterápica, de base científica e gratuita às comunidades carentes.

O referido programa será desenvolvido e coordenados pela Fundação de Saúde de Pato Branco, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Ação Social.

Dispõe ainda a proposição, autorização para que o Executivo Municipal construa e equipe laboratório para produção de fitoterápicos, a serem distribuídos na rede pública de saúde de Pato Branco, bem como comercializados em outros municípios interessados.

Para atender as necessidades, o Executivo Municipal ofertará mudas, assistência técnica e outros incentivos, com a finalidade de incentivar o cultivo de plantas medicinais, entre os municípios.

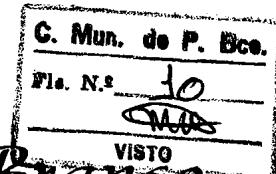
Por fim, estabelece que o referido programa será desenvolvido em parceria com instituições de cunho científico, especialmente o CEFET, através do curso de agronomia, prefeituras da região, organizações não governamentais e outras entidades interessadas.

Conforme pode se verificar de levantamentos efetuados pela Fundação de Saúde de Pato Branco, citando como exemplo o Bairro São João, que aproximadamente 77% das causas de demanda na unidade de saúde daquela localidade, são perfeitamente tratáveis com fitoterapia, através de um processo participativo de resgate do conhecimento popular referente às plantas medicinais utilizadas na comunidade, e da devolução deste conhecimento, respaldado pela ciência, através de programas educativos que orientem o cultivo e uso correto das plantas. (Documento anexo)



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco



Tendo em vista que a proposição prevê a construção e aquisição de equipamentos para laboratório de produção de fitoterápicos, necessário que haja previsão na **Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária anual, cabendo a Comissão de Finanças e Orçamento com o auxílio da assessoria contábil deste Legislativo Municipal, diligenciar nesse sentido.**

A proposição encontra guarida na norma contida no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que assim estipula: Compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local, e no artigo 124, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que assim prescreve:

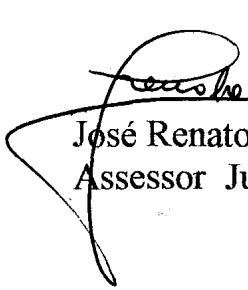
**“Art. 124 – A saúde é um direito de todos os municípios e dever do Poder Público Municipal, assegurado mediante políticas que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos, que possibilitem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**

**Parágrafo único – Para atingir os objetivos estabelecidos no “caput” deste artigo, o Município promoverá todas as ações ao seu alcance, para que todos os municípios sejam contemplados com os seguintes direitos:**

**III – acesso universal, igualitário e suficiente para todos os habitantes do Município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação;”**

É o parecer, SUB CENSURA.

Pato Branco, 21 de agosto de 2.000.

  
José Renato Monteiro do Rosário  
Assessor Jurídico

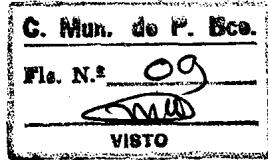


Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco

RECEBIDO  
Data: 10/07/2000  
Hora: 17:30  
Câmara Municipal - Pato Branco

Excelentíssimo Senhor  
Gilmar Luiz Arcari  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



O vereador GILSON MARCONDES – PFL, no uso de suas prerrogativas regimentais e com fundamento no art. 14, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, apresenta para a apreciação do duto plenário desta Casa e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

## PROJETO DE LEI N° 80/2000

**SÚMULA:** Estabelece incentivos para o uso da fitoterapia no tratamento de casos primários de saúde na rede pública municipal.

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal concederá incentivos à adoção de programas que visem a utilização de plantas medicinais popularmente utilizadas na região, no sentido de oferecer assistência farmacêutica fitoterápica, de base científica e gratuita às comunidades carentes, no Município de Pato Branco.

Parágrafo Único- O desenvolvimento dos programas mencionados no "caput" deste artigo, serão coordenados pela Fundação de Saúde de Pato Branco, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 2º** - Será resgatado na população carente o hábito do cultivo e consumo de plantas com propriedades terapêuticas (farmácias vivas), com eficácia comprovada cientificamente.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Executivo a construir e equipar laboratório para produção de fitoterápicos, a serem distribuídos na rede pública de saúde de Pato Branco, bem como comercializados em outros municípios interessados.

**Art. 4º** - Para atender a demanda do laboratório, será fomentado pelo Executivo um programa de cultivo de plantas medicinais, oferecendo mudas, assistência técnica e outros incentivos.

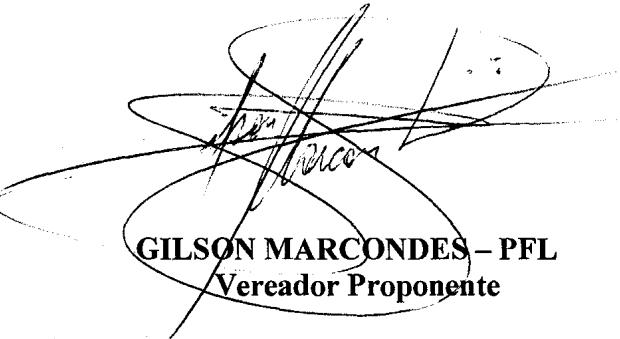
**Art. 5º** - Os programas previstos nesta lei deverão ser realizados em parceria com instituições de cunho científico, especialmente com o CEFET, através do curso de agronomia, prefeituras da região, organizações não governamentais e outras entidades interessadas.

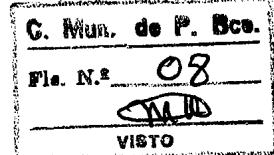
**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, peço deferimento.

Pato Branco, 10 de julho de 2000.

  
GILSON MARCONDES – PFL  
Vereador Proponente



**Ministério da Educação  
Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná  
Curso de Agronomia**

**“Resgate do conhecimento popular: uso de hortaliças medicinais e  
alimentícias na melhoria da qualidade de vida em comunidades  
carentes de Pato Branco-Pr.”**

**RESPONSÁVEL**

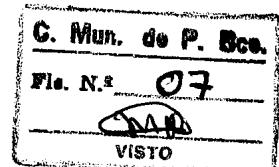
Roberto Cândido – Diretor do CEFET de Pato Branco – PR.

**COORDENAÇÃO**

José Abramo Marchese, Eng.- Agr., Mestre em Biologia Vegetal (UNICAMP), professor no curso de Agronomia nas disciplinas de *Bioquímica Aplicada, Fisiologia Vegetal e Agricultura especial (plantas medicinais e aromáticas)*.

**COLABORADORES**

Wilson I. Godoy - Eng.- Agr., Mestre em Olericultura, Professor de Olericultura do Curso de Agronomia do CEFET-PR.  
Juliane Tremea – Farmacêutica e Bioquímica.  
Juliana Varaschin – Secretaria de Cidadania e Ação Social.  
Madalena Lazareth – Sistema Municipal de Educação.  
Sandra Borba – Enfermeira, Fundação Municipal de Saúde.  
Liliam Bedin – Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.  
Luiz Marcolina, Médico Veterinário, Mestre em Zootecnia, Chefe da Estação Experimental do IAPAR de Pato Branco  
Acadêmicos dos cursos de Agronomia e Administração de Empresas do CEFET-PR.



## 1. Título do Projeto

“Resgate do conhecimento popular: uso de hortaliças medicinais e alimentícias na melhoria da qualidade de vida em comunidades carentes de Pato Branco-Pr.”

## 2. Diagnóstico local e justificativa do projeto

A utilização de plantas medicinais e suas formas derivadas constituíram a base da terapêutica durante séculos. Com a evolução da química, a partir do século XIX, modificou-se a forma de utilização das plantas; do uso direto destas e seus preparados, passou-se a utilizar as moléculas ativas nelas contidas, chegando-se a reproduzir artificialmente a substância ativa isolada; em consequência, relegou-se ao segundo plano as plantas que originam estas substâncias.

Recentemente, as plantas medicinais passaram a ser cogitadas novamente como recursos viáveis e a Organização Mundial de Saúde (OMS), na 31<sup>a</sup> Assembléia, recomendou aos países membros que desenvolvessem pesquisas visando a utilização da flora nacional com propósito terapêutico. Atendendo a este apelo o Ministério da Saúde do Brasil baixou as “Diretrizes e Prioridades de investigação em Saúde”, onde está incluído o estudo de plantas medicinais. Em 1988, A Comissão Interministerial de Planejamento e Coordenação (CIPLAN), resolveu implantar a fitoterapia nos serviços de saúde como prática oficial da medicina, em caráter complementar, e orientar as Comissões Interinstitucionais de Saúde (CIS) a buscarem sua inclusão no Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde (SUDS). A extinta Central de Medicamentos (CEME) vinha coordenando diversas pesquisas com universidades e institutos de investigação, onde confirmaram-se as qualidades terapêuticas de várias espécies vegetais comumente utilizadas pela população brasileira.

Segundo a OMS, 80% da população mundial utiliza plantas medicinais para tratar problemas básicos de saúde. A maior parte desta percentagem constitui as populações que apresentam elevado apego cultural às próprias tradições, fator que facilitaria o desenvolvimento de um programa comunitário de utilização de plantas medicinais com ação terapêutica comprovada, resgatadas nas comunidades a partir de diagnósticos do seu uso popular. Outra fatia desta população têm difícil acesso

ao atendimento médico convencional – o qual se apóia na prescrição de medicamentos sintéticos, normalmente caros para serem adquiridos fora da rede pública, devido a falta de recurso financeiro da população carente. Neste sentido, um agravante considerável é a pequena oferta de medicamentos sintéticos a disposição na rede pública. Portanto, face ao já exposto acima, uma das alternativas viáveis e baratas seria a utilização pelas comunidades, das plantas medicinais e seus preparados, como forma complementar de terapêutica.

A identificação botânica das espécies selecionadas é um dos primeiros passos a serem observados em projetos de fitoterapia, buscando excluir plantas com risco de confusão com as tóxicas ou com aquelas sem ação medicinal. A extinção de espécies medicinais é outro problema que deve ser observado. Em 1988, na 41ª Assembléia Mundial de Saúde, como forma de preservar as espécies medicinais nativas, principalmente aquelas ameaçadas de extinção, foi lançado o desafio aos países membros para “Salvar Plantas que Salvam Vidas”, promovendo o cultivo das mesmas com vistas a preservá-las.

Para iniciar o projeto de fitoterapia no município de Pato Branco, elegeu-se como comunidade piloto a população carente do Bairro São João, com uma população estimada de 2250 pessoas, constituída em sua maioria de famílias oriundas da zona rural, conforme diagnóstico da Secretaria da Cidadania e Ação Social. Tem-se conhecimento da importância das hortas caseiras como oportunidade de redução das despesas e melhoria na qualidade da alimentação e saúde, prevenindo certas carências nutricionais. Todavia, apesar da origem rural da população do bairro São João, o cultivo de hortaliças de fundo de quintal é praticamente inexistente. Em decorrência disto, é comum encontrarmos casos de deficiências nutricionais na comunidade (tabela 01). O coeficiente médio de mortalidade infantil no município de Pato Branco, nos últimos 16 anos, está na faixa de 23,5 mortes/1000 nascidos vivos, bem acima do limite considerado aceitável pela OMS, que é de 17/1000. Grande parte destas mortes são decorrentes de doenças diarreicas e parasitárias, infecções do aparelho respiratório e subnutrição. Como podemos verificar na tabela 01, a maioria destas doenças, consideradas primárias, mas que se não forem tratadas podem levar a morte, são passíveis de prevenção ou cura, através de uma boa alimentação ou tratamento fitoterápico, respectivamente.

**Tabela 01** - Principais causas de demanda na rede primária de saúde do município de Pato Branco-Pr, unidade do bairro São João, no período de 04/1999 a 03/2000<sup>1</sup>.

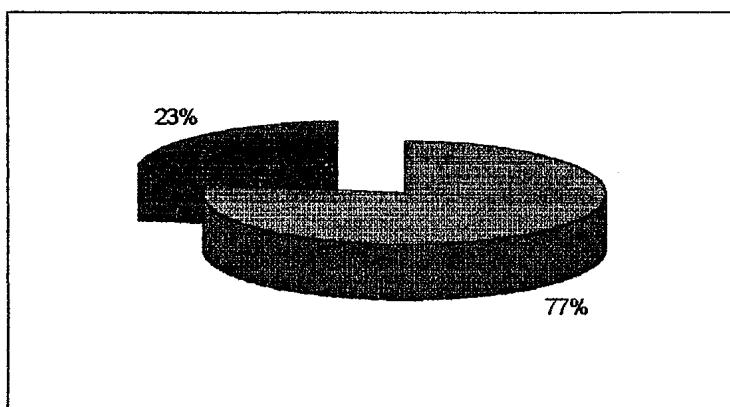
passíveis de tratamento com fitoterapia	nº casos	terapia convencional	nº casos
hipertensão	32	Traumatismos e ferimentos	52
infecções respiratórias agudas	804	Amenorréia não específica	33
afecções da pele e anexos	79	Doenças cardíacas	19
doenças do aparelho digestivo	100	Doenças sexualmente transmissíveis	17
estresse, ansiedade e depressão	137	Distúrbios neurológicos	19
dores musculares	59	Deficiências nutricionais <sup>2</sup>	26
doenças diarreicas e parasitárias	240	Infecções do trato urinário	71
cefaléias	23	outras	191
<b>total</b>	<b>1474</b>	<b>total</b>	<b>428</b>

Fonte: Fundação Municipal de Saúde de Pato Branco-Pr.

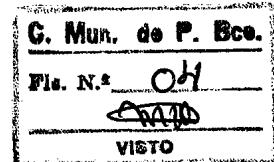
<sup>1</sup> Faltam dados referentes ao mês de junho de 1999.

<sup>2</sup> Doenças passíveis de prevenção pelo consumo de hortaliças alimentícias.

Conforme podemos observar na tabela 01 e na figura 01, a grande maioria das causas de demanda na unidade de saúde do bairro São João, aproximadamente 77%, são perfeitamente tratáveis com fitoterapia, através de um processo participativo de resgate do conhecimento popular referente às plantas medicinais utilizadas na comunidade, e da devolução deste conhecimento, respaldado pela ciência, através de programas educativos que orientem o cultivo e uso correto das plantas.



**Figura 01.** Percentual de causas de demanda na rede primária da unidade de saúde do bairro São João no período de 04/1999 a 03/2000, passíveis de tratamento com fitoterapia (verde) e tratamento convencional (vermelho).



### 3. Objetivos do projeto

- Resgatar na população carente o hábito do cultivo e consumo de plantas olerícuas com propriedades terapêuticas e alimentícias;
- Oferecer assistência farmacêutica fitoterápica de base científica e gratuita, à comunidade carente do bairro São João no município de Pato Branco-Pr, interessada no emprego terapêutico de plantas medicinais popularmente utilizadas na região;
- Proporcionar aos estudantes do Curso de Agronomia do CEFET-PR uma participação direta com a comunidade, socializando os conhecimentos adquiridos na universidade;
- Colaborar com o desenvolvimento da comunidade em estudo, através da parceria do Curso de Agronomia com outras entidades do município de Pato Branco-Pr.

### 4. Metodologia

O presente projeto será fruto da participação integrada do Curso de Agronomia do CEFET-PR, com a Prefeitura Municipal de Pato Branco-Pr, através das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cidadania e Ação social, juntamente com as Pastorais da Criança e da Saúde. Serão realizadas reuniões com a comunidade, identificando as formas associativas das quais fazem parte, como também, a forma de interação das entidades participantes com a comunidade, resgatando as ações a serem realizadas e identificando os pontos ou problemas que possam dificultar os trabalhos em grupo. Uma equipe multidisciplinar composta por professores e alunos do curso de Agronomia do CEFET-PR, juntamente com as instituições parceiras, irá formar equipes de trabalho responsáveis pela execução das atividades propostas. Tais atividades serão propostas, não de forma paternalista, mas atendendo o objetivo principal de promoção do ser humano, onde os participantes serão sujeitos do processo. As etapas do trabalho, bem como, os resultados esperados, estão discriminados a seguir:

<u>Etapas</u>	<u>Resultados esperados</u>
<b>1. Reunião com as entidades parceiras;</b>	Definir equipes de trabalho para a execução das atividades propostas; discutir e definir modelo de questionário para levantamento etnobotânico;
<b>2. Reunião das entidades parceiras com as lideranças da comunidade e escola do bairro;</b>	Internalizar nas lideranças e professores da escola do bairro (multiplicadores) a importância do projeto, para que os mesmos sensibilizem a comunidade; detalhamento do projeto e coleta de sugestões da comunidade;
<b>3. Capacitar equipes (multiplicadores);</b>	Qualificar equipes para a execução das atividades de forma integrada e eficiente;
<b>4. Levantamento etnobotânico;</b>	Aplicação de questionário para resgatar o conhecimento popular referente ao uso das plantas medicinais utilizadas na comunidade;
<b>5. Identificação botânica, organização de herbário e formação de banco de dados no CEFET-PR;</b>	Identificar botânicamente e selecionar dentre as espécies utilizadas aquelas cuja literatura científica relata comprovada atividade medicinal; pesquisa bibliográfica e formação de bancos de dados sobre as plantas utilizadas pela comunidade e outras espécies da região; organizar herbário para fins didáticos;
<b>6. Instalação do horto no IAPAR;</b>	O horto que fornecerá as mudas para o cultivo das espécies alimentícias e medicinais selecionadas, evitando assim o extrativismo; repassar a comunidade plantas identificadas botanicamente, no intuito de evitar confusões e intoxicações com plantas parecidas mas sem ação terapêutica;
<b>7. Reuniões/palestras com as famílias e alunos da escola do bairro, sobre plantas medicinais, organização comunitária e hortaliças;</b>	Retorno do conhecimento popular resgatado para a comunidade, respaldado pelo conhecimento científico, através de programas educativos que orientem o uso e o cultivo das espécies medicinais e alimentícias; proporcionar o entrosamento das famílias com as equipes de trabalho; formar grupos na comunidade para trocas de experiências e idéias e organização dos trabalhos propostos.
<b>8. Implantação das hortas caseiras e orientação de manutenção;</b>	Sob orientação dos alunos, professores da agronomia e equipes, implantar nas residências das famílias, pequenas hortas caseiras, fontes de plantas medicinais e alimentícias, que promoverão um aumento na saúde e qualidade de vida;
<b>9. Elaboração e uso de preparados fitoterápicos;</b>	Sob orientação de um farmacêutico, orientar as mulheres mais experientes da família no uso e elaboração de preparados fitoterápicos (xaropes, tinturas mães, etc.);
<b>10. Avaliação preliminar dos resultados obtidos</b>	Avaliar os resultados obtidos com o projeto de resgate do conhecimento popular e melhoria da qualidade de vida e replanejar atividades;
<b>11. Produção de vídeo e impressão de manuais de orientação.</b>	vídeo e manual etnofarmacológico, com orientações, visando difundir o conhecimento resgatado acerca das espécies utilizadas na terapêutica regional.

## 5. Cronogramas

### 5.1 Cronograma de execução

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
<b>1. Reunião com as entidades parceiras;</b>	X				
<b>2. Reunião das entidades parceiras com as lideranças da comunidade e escola do bairro;</b>	X				
<b>3. Capacitar equipes (multiplicadores);</b>	X				
<b>4. Levantamento etnobotânico;</b>	X				
<b>5. Identificação botânica, organização de herbário e formação de banco de dados no CEFET-PR;</b>	X	X	X	X	X
<b>6. Instalação do horto no IAPAR;</b>	X	X			
<b>7. Reuniões/palestras com as famílias e alunos da escola do bairro, sobre plantas medicinais, organização comunitária e hortaliças;</b>		X	X	X	
<b>8. Implantação das hortas caseiras e orientação de manutenção;</b>		X	X	X	
<b>9. Elaboração e uso de preparados fitoterápicos;</b>			X	X	
<b>10. Avaliação preliminar dos resultados obtidos</b>					X
<b>11. Produção de vídeo e impressão de manuais de orientação.</b>					X

## 5.2 Cronograma físico - financeiro

material consumo	unid.	qtde.	custo unit.	total	etapa	meses
Transparência	Caixa	21	75,00	150,00	todas	todos
Papel ofício	Resma	10	10,00	100,00	todas	todos
Tinta p/ impressora	Cartch.	3	90,00	270,00	todas	todos
Combustível	Litros	1000	1,40	1400,00	todas	todos
Sementes de olerículas alimentícias e medicinais.	Kg	5,0	500,00	2500,00	6 e 8	1, 2, 3 e 4
Sombrite	m <sup>2</sup>	200	2,50	500,00	6 e 8	1 e 2
Mangueira p/ irrigação	m <sup>2</sup>	1000	2,00	2000,00	6 e 8	1, 2, 3 e 4
Plástico p/ estufas	m <sup>2</sup>	1000	1,00	1000,00	6 e 8	1 e 2
Substrato para bandejas	sc	30	12,00	420,00	6 e 8	1 e 2
Bandeja p/ mudas com 128 células	un	50	4,00	200,00	6 e 8	1 e 2
Reagentes para preparo dos fitoterápicos (álcool, vaselina, lanolina, açúcar, etc.)				1895,00	9	3 e 4
Extrator clevenger completo	un	01	290,00	290,00	9	3 e 4
Extrator sohxlet completo	un	01	277,00	277,00	9	3 e 4
Assessoria técnica	horas	40	40,00	1600,00	1, 3, 7 e 9	1, 2, 3 e 4
Divulgação do programa - Folders - Cartazes		1000 100	0,10 5,00	100,00 500,00	todas	todos
Filme "slides" 36 poses	un	10	15,00	150,00	todas	todos
Filmes coloridos 36 poses	un	10	10,00	100,00	todas	todos
Revelação fotografias	un	360	0,6	216,00	todas	todos
Revelação slides	un	360	0,70	252,00	todas	todos
Fitas de vídeo	un	5	6,00	30,00	todas	todos
Impressão de manuais	un	500	5,00	2500,00	11	5
Edição fitas de vídeo	un	2	200,00	400,00	11	5
material permanente	unid.	qtde.	custo unit.	total	etapa	meses
Retroproytor	un	1	705,00	750,00	todas	todos
Fogão 04 bocas	un	1	300,00	300,00	9	3 e 4
batedeira	un	1	100,00	100,00	9	3 e 4
Computador com multimídia	un	1	2000,00	2000,00	todas	todos
<b>total</b>				<b>R\$ 20.000,00</b>		